

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Vereador **Marinho José de Almeida Neto-PSB**, vem na forma
CÂMARA MUNICIPALregimental apresentar ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 2230
DATA ENTR 26/09/2017
HORÁRIO 09:48 hs

PROJETO DE LEI Nº 1641 / 2017

Institui a Semana Municipal de Valorização
da Vida e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus
representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização da
Vida", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de
setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2 - A semana a que se refere o art. 1º fica incluída no
Calendário Oficial do Município de Visconde do Rio Branco-MG.

Art. 3 - A Semana Municipal de Valorização da Vida tem por
finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando
dignificar a vida em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 4 - São diretrizes da Semana Municipal de Valorização da
Vida:

I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas,
utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II - promover o encontro com especialistas na área para debater o
assunto;

III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos
públicos, capacitando os servidores públicos para lidar com pessoas que
tenham pensamentos suicidas.

Art. 5 - As ações e movimentos da Semana Municipal de
Valorização da Vida serão desenvolvidos e coordenados pela Secretaria de
Saúde, que poderá convidar outros setores da administração direta, a
sociedade civil, por intermédio de entidades não governamentais sem fins
lucrativos, associações religiosas, médicas e outras com objetivos voltados
para a temática.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6 - Constituem ações e movimentos da Semana Municipal de Valorização da Vida, a realização de:

- I - palestras, debates, seminários e audiências públicas;
- II - esclarecimentos, propagandas publicitárias e campanhas com distribuição de folhetos informativos e explicativos;
- III – ações de rua, caminhadas, passeios ciclísticos e abordagens em locais públicos.

§ 1º As ações e movimentos a que se refere o caput deste artigo, que poderão se estender durante todo o mês de setembro de cada ano, em forma de campanha, terão a denominação de “Setembro Amarelo”.

§ 2º É permitido o patrocínio das ações e movimentos da Semana Municipal de Valorização da Vida por empresas públicas e privadas que deles pretendem participar.

§ 3º Ficam autorizados os poderes constituídos do município a ornamentarem as suas sedes e espaços públicos com a cor amarela, adotada mundialmente como símbolo da conscientização contra o suicídio.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de Setembro de 2017.

Marinho J. Almeida Neto
VEREADOR
Presidente Comissão de Saúde

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-PSB
(Marinho do Hospital)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entre os locais iluminados com a cor amarela estão o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, o Congresso Nacional, entre outros tantos. Inclusive, há até página na rede mundial de computadores, a qual convido os nobres pares a visitá-la. O endereço da mesma é o seguinte: <http://www.setembroamarelo.org.br/>

Tomo a liberdade de transcrever abaixo, parte do trecho inserido no endereço eletrônico da campanha "Setembro Amarelo" supramencionado:

"O câncer, a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) há duas ou três décadas eram rodeadas de tabus e iam o número de suas vítimas aumentando a olhos nus. Foi necessário o esforço coletivo, liderado por pessoas corajosas e organizações engajadas, para quebrar esses tabus, falando sobre o assunto, esclarecendo, conscientizando e estimulando a prevenção para reverter esse cenário.

Um problema de saúde pública que vive atualmente a situação do tabu e do aumento de suas vítimas é o suicídio. Pelos números oficiais, são 32 brasileiros mortos por dia, taxa superior às vítimas da AIDS e da maioria dos tipos de câncer. Tem sido um mal silencioso, pois as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não vêem os sinais de que uma pessoa próxima está com idéias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta."

Devo ressaltar a vossas excelências, que muitos municípios brasileiros, entre os quais, Curitiba, Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, já possuem desde 2014, iniciativas voltadas ao combate ao suicídio, dispostas por meio de lei específica. E a tendência é se espalharem por todo o país.

Assim, espero que o nosso município se insira neste programa, adotando a "Semana Municipal de Valorização da Vida", até mesmo pelas ocorrências de suicídios tentados e consumados no âmbito do nosso município, conforme foram noticiados na imprensa local, certamente de conhecimento desta edilidade, razão da presente proposição, que espero seja aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Concluindo, realizar a Semana de Valorização da Vida, é de suma importância para que sejam realizadas, como propõe o presente projeto de lei, diversas atividades alusivas ao tema no âmbito do nosso município, razão pela qual rogo aos nobres pares no sentido de sua aprovação.